



URGENTE

**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE PIRES DO RIO- GO.

ESCRIVANIA FAZENDAS PUBLICAS, REG.PUBLICOS E 2º DO CIVEL

Ofício nº. 108/08

Pires do Rio, 12.11.2008.

ASSUNTO: CITAÇÃO

Ilustre (s) Senhores,

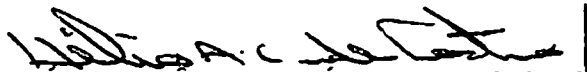
Via do presente, CITO **BRADESCO SEGUROS S.A.**, na pessoa de seu representante legal, de todos os termos da Ação de COBRANÇA - Autos nº 303/08 - SPG 200803621498 - Valor da Causa R\$ 13.500,00 - REQUERENTE - **CLEBER DE OLIVEIRA ARAÚJO** - requerido - **BRADESCO SEGUROS S.A.**, cuja cópia da petição e procuração seguem em anexo por fotocópia, como parte integrante deste.

INTIMAÇÃO: A fim de que compareça na **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA, 17.12.2008, ÀS 09:30 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, no Fórum local, situado na Rua Renato Sampaio Gonçalves, QD 376, lote 01, Bairro Osvaldo Gonçalves.

ADVERTÊNCIA: Deixando, injustificadamente o requerido de comparecer a audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (Art. 285 e 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o Juiz desde logo, a sentença.

DESPACHO: Defiro a assistência judiciária, nos termos da Lei 1.060/50. Cite-se o requerido, para audiência de conciliação, que designo para o dia 17.12.2008, às 09:30 horas. Advirta-se o requerido que, frustrada a conciliação, deverá ser apresentada resposta escrita ou oral, nos termos do art. 278, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Fica, ainda, advertido o requerido que, deixando de comparecer injustificadamente à audiência aprazada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados na inicial (CPC, ART. 277, § 2º, C/C o art. 319). Pires do Rio, 01 de setembro de 2008. (a) Hélio Antônio Crisóstomo de Castro - Juiz de Direito.

Atenciosamente.


HÉLIO ANTÔNIO CRISÓSTOMO DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO

BRADESCO-SEGUROS S/A
DT-S/DPVAT

01 DEZ. 2008

BRADESCO SEGUROS S.A., na pessoa de seu representante
Rua 07, nº 800, 1º andar - Setor Oeste
GOIÂNIA - GO.

RECEBIDA